



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2023

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDSON SIDNEI SCHROEDER, brasileiro, residente e domiciliado no município de Major Vieira/SC, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDORA: AUTO CENTER ROMANIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 28.917.234/0001-17, com sede na cidade de PAPANDUVA Estado de SANTA CATARINA, à Rua MAFRA, nº480 B, representada neste ato pelo Senhor ADILSON JOSE ROMANIO, inscrito no CPF nº 041.386.109-01 e RG nº 4185609, residente e domiciliado na Rua LEOBERTO LEAL, 904, PAPANDUVA, SC, denominada DETENTORA.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal nº. 1.663 de 26 de junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº. 1.670 de 10 de agosto de 2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e do Processo Administrativo nº 032/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, homologado em 01/08/2023 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E PESADOS (ÔNIBUS, MICROONIBUS, VANS, E CAMINHÕES), DE FORMA PARCELADA, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, CORPO DE BOMBEIROS E POLICIA MILITAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS NOVOS E ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS) conforme especificações do Termo de Referência e estabelecidas na tabela abaixo.

1.2. Os percentuais e valores de descontos dos lotes são os constantes na planilha abaixo:

LOTE 05				
LINHA DE VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E CAMIONETES				
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA)	Valor de referência da mão de obra (HORA) e peças	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
5	Mão-de-obra	175,40	Percentual (%)	30,01 %
	Peça original	(tabela)	Percentual (%)	

LOTE 06				
LINHA DE VEÍCULOS MÉDIOS – VANS E CAMIONETES				
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELÉTRICA)	Valor de referência da mão de obra (HORA) e peças	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
6	Mão-de-obra	109,83	Percentual (%)	15 %
	Peça original	(tabela)	Percentual (%)	



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

RELAÇÃO DE VEÍCULOS RELATIVOS AOS LOTES 05 E 06: VEÍCULOS MÉDIOS - VANS E CAMIONETES

ITENS LOTE	VEÍCULOS MÉDIOS VANS E CAMIONETES	FABRICANTE	PLACA	ENTIDADE
1	VAN	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	MID 9846	Secretaria Saúde
2	VAN	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	QJN 8868	Secretaria Saúde
3	VAN	PEUGEOT BOXER AMBULÂNCIA	MHG 3331	Secretaria Saúde
4	CAMIONETE	AMAROK	MMB 5144	Secretaria Saúde
5	VAN	RENAULT MASTER RETHACES 2021	RLK7J46	Secretaria Saúde
6	ASU - 411	I/M.BENS AMBULANCIA 2015	QHQ3884	Administ/Bombeiros
7	AR-94	AGRALE/MARRUA 2013	MLL7450	Administ/Bombeiros
8	VAN	CITROEN JUMPY 2021	RLA4F66	Secretaria Saúde
9	VAN	MERCEDES BENS AMBULANCIA 2022	RYJ8D12	Secretaria Saúde

LOTE 07				
LINHA DE VEÍCULOS LEVES				
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA)	Valor de referência da mão de obra (HORA) e peças	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
7	Mão-de-obra	109,50	Percentual (%)	53,60 %
	Peça original	(tabela)	Percentual (%)	

LOTE 08				
LINHA DE VEÍCULOS LEVES				
LOTE	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELÉTRICA)	Valor de referência da mão de obra (HORA) e peças	UNIDADE	Percentual Mínimo de Desconto (%)
8	Mão-de-obra	109,93	Percentual (%)	34,83 %
	Peça original	(tabela)	Percentual (%)	

RELAÇÃO DE VEÍCULOS RELATIVOS AOS LOTES 07 E 08: VEÍCULOS LEVES

ITENS LOTE	VEÍCULOS LEVES	FABRICANTE	PLACA	ENTIDADE
1	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM GOL	MGB 3374	Secretaria Obras
2	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM GOL	QHC 5294	Secretaria Saúde
3	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM GOL	QID 3666	Secretar Assistência Social
4	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM GOL	QJA 4924	Secretaria Saúde
5	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM GOL	QHC 5204	Secretaria Saúde
6	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM GOL	QHC 5174	Secretaria Saúde
7	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM GOL	MIK 3067	Secretaria Saúde
8	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM GOL	RAG 9907	Secretaria Administração
9	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM GOL	RLF9A68	Secretaria Saúde
10	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM GOL	MGN 5484	Secretaria Saúde
11	UTILITÁRIO	VOLKSVAGEM SAVEIRO	QHP 4148	Secretaria Obras



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

12	UTILITÁRIO	CHEVROLET CORSA CLASSIC	MLV 0136	Secretaria Saúde
13	UTILITÁRIO	CHEVROLET ONIX	QJC 7705	Secretaria Saúde
14	UTILITÁRIO	CHEVROLET CELTA	MCN 1756	Secretaria Administração
15	UTILITÁRIO	CHEVROLET MONTANA	QJM 9207	Secretaria Obras
16	UTILITÁRIO	FORD FOCUS	MFZ 3374	Secretaria Obras
17	UTILITÁRIO	FORD KA	QIZ 0545	Secr. Assistência Social
18	UTILITÁRIO	CITROEN AIR CROSS	QID 1083	Secretaria Administração
19	UTILITÁRIO	UNO MILLE ECONOMY 2008	MFE 5877	Secretaria Agricultura
20	UTILITÁRIO	FOX CONECT 2021	RLN8G27	Secretaria Educação
21	UTILITÁRIO	PALIO WK TREKK 2014	MKK0B55	Secretaria Obras
22	UTILITÁRIO	FIAT CRONOS 2022	EYD6D88	Secretaria Educação
23	UTILITÁRIO	CHEVROLET SPIN	RXZ9H16	Secretaria Saúde
24	UTILITÁRIO	FIAT ARGO	RXM2D96	Secretaria Saúde
25	UTILITÁRIO	FIAT ARGO	RYB6B45	Secretaria Saúde
26	UTILITÁRIO	FIAT ARGO	RYB6A75	Secretaria Saúde
27	UTILITÁRIO	FIAT ARGO	RYB6C15	Secretaria Saúde
28	UTILITÁRIO	FIAT ARGO	RXX5D61	Secretaria Saúde
29	UTILITÁRIO	FIAT CRONOS 2022	RAA0B44	Secretaria Administração
30	UTILITÁRIO	FORD FIESTA	MKJ 3481	Adiminist/Bombeiros

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Fornecedora, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 032/2023**.

3. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2023, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. Comunicada a necessidade da prestação do serviço pela Secretaria Responsável pelo veículo a prestadora de serviços deverá fornecer ao Órgão contratante orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, MARCA da peça a ser utilizada, via sistema informatizado a ser acessado por intermédio da internet. Aceito o orçamento, segundo as regras desta licitação, será autorizado o serviço. Caso o Setor Responsável pelo veículo identifique qualquer indício de superfaturamento nos itens orçados, o pagamento não será autorizado, e o orçamento deverá ser revisto pela Contratada.

4.2. A entrega para a CONTRATANTE do(s) orçamento(s) deverá ser realizada em no **máximo 48 (quarenta e oito horas) horas**, contados a partir do recebimento do veículo em sua dependência, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente;

4.3. As condições gerais para fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, são aqueles definidos no Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 023/2023.



5. DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados da presente Ata são os quais estão relacionados no preâmbulo deste, conforme proposta da empresa signatária desta Ata, homologada no Pregão Eletrônico nº 023/2023, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.
- 5.2. É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;
- 5.4. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).
- 5.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Empresa Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 5.6. Enquanto a solicitação de revisão de preço estiver sendo analisada, a Fornecedor não poderá suspender o fornecimento e o pagamento será realizado ao preço vigente.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta ata, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, *relativo ao orçamento do exercício de 2023:*

- 02.01 – Governo Municipal 2002 – Manut. do Gabinete do Prefeito 339000 – Aplicações Diretas*
- 03.01 Sec. Mun. De Adm e Planejamento 2003 Manut. da Sec Mun de Adm 3390.00.00- Aplicações Diretas*
- 06.01 Sec. Mun. De Educação 2006 Manut. E Desenv. Do Ensino Fundamental 3390.00.00- Aplicações Diretas*
- 06.01 Sec. Mun. De Educação 2005 Manut. da Secretaria de Educação 3390.00.00- Aplicações Diretas*
- 06.01 Sec. Mun. De Educação 2008 Manut. do Transporte Escolar 3390.00.00- Aplicações Diretas*
- 06.01 Sec. Mun. De Educação 2009 Manut. E Desenv. Do Ensino Infantil 3390.00.00- Aplicações Diretas*
- 07.01 – Sec. Munic. Viação e Obras 1007 - Man. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços 339000 – Aplicações Diretas*
- 07.01 – Sec. Munic. Viação e Obras 1008 - Man. Ruas, Estradas, Praças, Jardins 339000 – Aplicações Diretas*
- 09.01 Sec. Mun. De Agricultura, fomento Agrop. E Meio Ambiente 2013 Manut. Sec. Mun Agric, fomento Agrop. E Meio Ambiente 3390.00.00- Aplicações Diretas*
- 10.01 – Sec. do Bem Estar Social 2021 - Man. Da Secretaria Municipal Bem Estar Social 339000 – Aplicações Diretas*
- 14.14 – Fundo Municipal de Saúde 2023 - Man.do fundo Municipal Saúde 339000 – Aplicações Diretas*
- 17.17 – Fundo Municipal de Assistência Social 2029 - Manut.e Ações do fundo Municipal de Assistência Social 339000 – Aplicações Diretas*

7. DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pelos serviços/fornecimento pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços/fornecimento, acompanhada da Autorização de Fornecimento e Empenho.
- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



7.3. A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da AF, o número do Empenho e o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5. A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão eletrônico nº 023/2023, seus anexos em especial ao anexo I – Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gerenciamento das manutenções será feito pelos servidores devidamente nomeados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das manutenções leves e pesadas do município e pela pasta da Secretaria de Administração e Gestão.

9.2. Para cada veículo que necessitar de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Comissão de Fiscalização e Controle das Manutenções será informada da avaria do veículo e após procederá o encaminhamento para a sede da licitante.

9.3. Recebido o veículo, a licitante terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para proceder à análise e o levantamento das irregularidades informadas e se constatada a necessidade de execução de serviços complementares ou periféricos, emitirá o Orçamento de Execução de Serviços, bem como relacionará as peças e materiais a serem substituídos, incluindo no mesmo, os serviços que não foram explicitamente listados, mas necessários para o completo saneamento do(s) problema(s), fazendo com que o veículo fique em perfeitas condições de uso em segurança. O referido levantamento será considerado como orçamento prévio, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva.

9.4. O orçamento de mão de obra deverá especificar o valor da hora homologada na disputa de preços como valor unitário, informando a quantidade necessária para realização do serviço

9.5. O gerenciamento das manutenções será feito pelos servidores devidamente nomeados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das manutenções leves e pesadas do município..

9.6. O orçamento de Peças, necessariamente deverá ser feito através da Tabela audatex, cilia ou similares, podendo ser alterado os valores que estão em discrepância com o praticado em mercado mediante aprovação da comissão de fiscalização.

9.7. Após a criação dos orçamentos de peças, marca de peças e mão de obra, este deverá ser encaminhado ao e-mail dos solicitantes.

9.8. O orçamento será encaminhado ao Setor de Compras desta Prefeitura pelos servidores que solicitaram a manutenção.

9.9. Cada orçamento deverá ser emitido separadamente por veículo, devendo conter neste:

I - Placa, marca e modelo do veículo;

II- Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;

III- Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local;

IV - Valor da hora cotada na licitação;

VI - Quantidade das peças e marca das peças;

V - Resumo dos serviços a serem realizados;



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- 9.10.** O orçamento deverá ser dividido em duas etapas, sendo uma apenas para a descrição das peças cotadas e outro contendo o resumo do que será feito na mão de obra.
- 9.11.** A Prefeitura poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a licitante a executar ou fornecer somente o que for aprovado;
- 9.12.** Caso seja aprovado o orçamento, a empresa licitante receberá a autorização de fornecimento com o respectivo valor autorizado, cabendo o servidor responsável realizar a mediação do que será executado.
- 9.13.** Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio. E se a licitante for situada em cidade fora do município de Major Vieira, o veículo deverá ser entregue no município.
- 9.14.** Recebendo a Autorização de Fornecimento, a empresa estará devidamente autorizada a realizar os serviços orçados e aprovados, respeitando os prazos para entrega especificados no empenho.
- 9.15.** A empresa deverá comunicar à Comissão de Fiscalização o momento que será iniciado a manutenção devidamente autorizada para que esta seja acompanhada pelos membros, servidor ou técnicos especializados paramonitoramento.
- 9.16.** A critério da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Controle das Manutenções de Veículos Pesados, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pela Comissão, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.
- 9.17.** Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas.
- 9.18.** A Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Controle das Manutenções de Veículos Pesados, a qual representa o órgão contratante, reserva-se ao direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam as exigências do presente termo de referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto a cumprimento dos termos da garantia de serviço.
- 9.19.** Realizados os serviços, a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Controle das Manutenções de Veículos Pesados primeiro irá proceder com a análise do veículo conforme termo de inspeção, para verificar desconformidades ou irregularidades em características que não estavam previstas no pedido de orçamento.
- 9.20.** Após a aprovação, a empresa deverá emitir a nota fiscal dos serviços devendo conter:
- I - Uma nota para cada autorização de fornecimento, uma de peça e outra de mão de obra.
 - II - Descrição do nome de cada peça, marca, modelo e quantidade.
 - III - Descrição contendo número da autorização de fornecimento, número do empenho, placa, marca, modelo e quilometragem do veículo no momento da execução do serviço.
- 9.21.** Aprovada a nota fiscal dos serviços, esta será encaminhada à tesouraria da Prefeitura e será efetuado o pagamento em até 30 dias.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte e/ou descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
 - b) Quando der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preço;
 - c) Falir ou dissolver-se;
 - d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato; ou
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

10.2. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais para execução dos serviços e fornecimento das peças, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Detentora/Contratada e do Órgão Gerenciador/Contratada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira (SC), 02 de agosto de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
EDSON SIDNEI SCHROEDER
ORGÃO GERENCIADOR

AUTO CENTER ROMANIO LTDA
ADILSON JOSE ROMANIO
DETENTORA

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FLAVIO NATAN RODRIGUES
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

ALAN DIONES FLOR
MECÂNICO